



Processo: 20210012/2021
Folha: 979
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

CONTRATO PE SRP Nº 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20210012/2021-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021
NR. DO CONTRATO: 20210414004

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA R FRANCKLIN DO REGO
LIMA EIRELI - RR DISTRIBUIDORA

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 - Centro - CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI - RR DISTRIBUIDORA., situada na Rua das Tulipas, 345 - Joquei - CEP 64.049-140, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.179.006/0001-24, neste ato representada pelo(a) Sr. ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 2.238.975 e do CPF nº 661.593.263-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 241.811,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS), conforme descrição dos produtos abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	LOTE I - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO LITRO	START	LITRO	150	19,00	2.850,00

[assinatura]



Processo: 2020002/2021
Folha: 480
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 FRASCO DE 1000ML	RETIRO	CAIXA	320	32,00	10.240,00
3	ÁLCOOL GEL 12X500	RETIRO	CAIXA	250	89,90	22.475,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 21X1000	RETIRO	CAIXA	250	89,90	22.475,00
5	AVENTAL EM TECIDO BRANCO TIPO COZINHA TAMANHO ÚNICO	FLABOM	UND	100	6,90	690,00
6	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO G 9 LITROS	MERCONPLA S	UND	120	10,00	1.200,00
7	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO M 5,8 LITROS	MERCONPLA S	UND	120	8,00	960,00
8	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO P 3,25 LITROS	MERCONPLA S	UND	120	3,00	360,00
9	BALDE DE LIXO COM TAMPA 50 LITROS	MERCONPLA S	UND	120	30,00	3.600,00
10	BALDE DE PLÁSTICO 20 L	MERCONPLA S	UND	120	9,90	1.188,00
11	BALDE DE PLÁSTICO 30 L	MERCONPLA S	UND	120	17,90	2.148,00
12	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LITROS	MERCONPLA S	UND	40	42,00	1.680,00
13	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO	CLOCK	UND	50	1,45	72,50
VALOR DO LOTE						69.938,50
ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	UNIT	TOTAL
14	CERA LIQUIDA DE 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADE.	BRAVO	CAIXA	60	60,00	3.600,00
15	CESTO DE LIXO COM PEDAL 14L INOX	BRINOX	UND	100	50,00	5.000,00
16	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	MERCONPLA S	UND	3000	3,00	9.000,00
17	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADE	MARATA	PCT	2100	4,00	8.400,00
18	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML	MARATA	PCT	2000	2,20	4.400,00
19	DEPOSITO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS	MERCONPLA S	UND	100	30,00	3.000,00
20	DESINFETANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCO DE 1000 ML	RETIRO	CAIXA	100	38,00	3.800,00
21	DESODORIZADOR DE AR 360ML	GLADE	UND	150	15,99	2.398,50
22	DETERGENTE LÍQUIDO, CAIXA COM 24 FRASCO DE 500 ML.	MARAJÓ	CAIXA	150	45,00	6.750,00
23	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	PREMISSE	UND	50	65,00	3.250,00
24	ESCOVA GRANDE PARA LAVAGEM DE ROUPA	POLARES	UND	50	3,50	175,00
25	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	BRILLO	PCT	300	1,40	420,00
26	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE ANT. BACTÉRIA FORMATO QUADRADO	REAL	UND	500	1,40	700,00

[Handwritten Signature]



Processo: 20210017/2021
Folha: 483
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

27	FILME PVC ROLO 15MTS	WYDA	ROLO	250	7,20	1.800,00
28	FLANELA 40X60	ITATEX	UND	200	2,80	560,00
29	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES	PARANA	PACOTE	100	2,90	290,00
30	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PACOTE COM 100 UNIDADES	VIP PAPEIS	PACOTE	500	1,70	850,00
31	INSETICIDA SPRAY DE 300ML.	SBP	UND	100	9,70	970,00
32	ISOPOR GRANDE CAPACIDADE 170 LITROS	FRI CALOR	UND	20	155,00	3.100,00
VALOR DO LOTE						58.463,50
ITEM	LOTE III - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	UNIT	TOTAL
33	KIT MERENDA CONTENDO COPO, PRATO, COLHER EM PLÁSTICO RESISTENTE	MERCONPLAS	UND	1000	7,51	7.510,00
34	LIMPA ALUMÍNIO, CAIXA COM 24 FRASCO DE 500ML.	RETIRO	CAIXA	20	80,00	1.600,00
35	LIMPA VIDRO 500ML COM 12 UNIDADES	ECONOMICO	CAIXA	25	59,90	1.497,50
36	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO /1000 ML	ECONOMICO	UND	500	5,10	2.550,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO / 500 ML.	ECONOMICO	UND	500	3,50	1.750,00
38	LUSTRA MÓVEIS 200ML UNIDADE	BRAVO	UND	300	4,00	1.200,00
39	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	TALGE	PAR	200	3,50	700,00
40	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LÁTEX TAMANHO GRANDE	TALGE	PAR	100	3,50	350,00
41	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LÁTEX TAMANHO MÉDIO	TALGE	PAR	100	3,50	350,00
42	LUVA SERVIÇOS GERAIS EM LÁTEX TAMANHO PEQUENO	TALGE	PAR	100	3,50	350,00
43	MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDINAGEM 20 METROS COM BICO DOSADOR	PLASTMAR	UND	30	29,00	870,00
44	PÁ DE LIXO GRANDE DE PLÁSTICO CABO CURTO	POLARES	UND	200	6,00	1.200,00
45	PÁ DE METAL PARA LIXO COM CABO	POLARES	UND	100	7,50	750,00
46	PÁ PARA LIXO CABO LONGO, DE MATERIAL PLÁSTICO.	POLARES	UND	100	5,10	510,00
47	PALITO DENTAL CAIXA COM 100	PARANA	CAIXA	30	23,50	705,00
48	PANO DE CHÃO 50X70	ITATEX	UND	600	4,00	2.400,00
49	PANO DE PRATO 44CMX85CM	ITATEX	UND	300	3,80	1.140,00
50	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 4 METROS.	WYDA	ROLO	150	4,40	660,00
51	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA.	PIMPO	ROLO	400	65,00	26.000,00

[assinatura]



Processo: 202100012/2021
Folha: 482
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

52	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, FARDO COM 1000 FOLHAS.	VIP PAPEIS	FARDO	100	13,80	1.380,00
53	PAPEL TOALHA FARDO PACOTE COM 2 ROLOS	SNOB	PACOTE	100	8,00	800,00
54	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 30G	GLADE	UNIDADE	500	1,80	900,00
55	PEGADOR DE ROUPA PACOTE COM 24	POLARES	PACOTE	100	5,80	580,00
56	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS TAMANHOS VARIADOS	MERCONPLAS	CONJUNTO	200	5,00	1.000,00
57	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA TAMANHO G	MERCONPLAS	UND	200	7,90	1.580,00
58	POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA TAMANHO M	MERCONPLAS	UND	200	5,80	1.160,00
VALOR DO LOTE						59.492,50
ITEM	LOTE IV- DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	UNIT	TOTAL
59	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM CABO.	POLARES	UND	300	8,60	2.580,00
60	RODO DE PLÁSTICO 45 CM COM CABO	POLARES	UND	300	9,60	2.880,00
61	SABÃO EM BARRA 5 X 200G	RETIRO	UND	300	5,99	1.797,00
62	SABÃO EM BARRA CÔCO	RETIRO	UND	400	2,50	1.000,00
63	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20, PACOTE COM 500G	MARILUX	UND	100	61,00	6.100,00
64	SABONETE DE 90G, PACOTE COM 12 UNIDADE.	OLIVER	PACOTE	500	12,50	6.250,00
65	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS GALÃO 05 LITROS C/5LITRO	RETIRO	BAMBONA	100	32,00	3.200,00
66	SABONETE LÍQUIDO, CAIXA 4 DE 5 LITROS	RETIRO	CAIXA	30	88,00	2.640,00
67	SACO PARA LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	RECLIXO	PCT	1000	4,00	4.000,00
68	SACO PARA LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 30LITROS.	RECLIXO	PCT	1000	3,00	3.000,00
69	SACO PARA LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 50LITROS.	RECLIXO	PCT	1000	3,00	3.000,00
70	SACO PARA LIXO 100 L DE CAPACIDADE - PACOTE COM 05	RECLIXO	PCT	1000	3,00	3.000,00
71	SODA CAUSTICA POTE DE 350G	RETIRO	UND	150	7,00	1.050,00
72	TABUA RETANGULAR EM POLIETILENO APROPRIADA PARA CORTES EM CARNE TAMANHO GRANDE	MOR	UND	40	19,50	780,00
73	TOALHA DE ROSTO, 40X60CM	SANTISTA	UND	100	5,90	590,00
74	VASCULHADOR	POLARES	UND	50	12,00	600,00
75	VASSOURA DE NYLON COM CABO	POLARES	UND	300	10,50	3.150,00

[Handwritten Signature]



Processo: 20210017/2021
Folha: 483
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

76	VASSOURA DE PALHA.	ARTESANAL	UND	300	2,49	747,00
77	VASSOURA DE PELO COM CABO.	POLARES	UND	250	9,51	2.377,50
78	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	POLARES	UND	250	6,30	1.575,00
79	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	POLARES	UND	300	12,00	3.600,00
VALOR DO LOTE						53.916,50

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

ADMINISTRAÇÃO

04 122 0007 2098 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

[Handwritten Signature]



Processo: 20210012/2021
Folha: 484
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

[assinatura]



Processo: 20210012/2021
Folha: 485
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

[Handwritten initials and signature]



Processo: 20210017/2021
Folha: 86
Rubrica: J. Moreira

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.



Processo: 20210017/2021
Folha: 487
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 15 de abril de 2021.

[Handwritten Signature: Cláudio Rodrigues Escórcio]

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

[Handwritten Signature: Romulo Francklin do Rego Lima]

R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI - RR DISTRIBUIDORA
CNPJ: 27.179.006/0001-24
Romulo Francklin do Rego Lima
CPF: 661.593.263-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature: Jaciane Garcia Silva]
CPF: 606.026.273-78

[Handwritten Signature: Sivanne Gomes Sereia]
CPF: 614.283.913-80